

Lei n.º 33/58.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica criada a verba de Cap. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeros), para que o Executivo proceda a construção da Escola Municipal em Lasso da Boa Fonte.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 8 de novembro de 1958

Ass. Dr. de Lery
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei n.º 1/59.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, o crédito especial de Cap. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeros), para pagamento da gratificação ao Inspetor de Ensino do Estado, de conformidade com a Lei n.º 12/58, de 31 de julho de 1958.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de janeiro de 1959.

tao
pon

tos:
lin
zei

de
su

tao
pa
de
pa